



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2026

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 009/2026, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E BRANDAO & LEAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paulo Vieira, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI CNPJ nº 18.432.174/0001-99, por intermédio da **Secretaria Municipal De Assistencia Social e Cidadania** neste ato representada pela Exma. Sra. Daniela Pereira Nunes, Secretária de Assistencia Social e Cidadania, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente RESCIDENTE e, de outro lado a empresa **BRANDAO & LEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.727.117/0001-38 estabelecida a sediada na Rua Olavo Bilac, 244, Bairro Matadouro – CEP 64890000, Canto do Buriti – PI representada pela senhora Marina Leal Brandão cadastrada no CPF 054.198.733-03, denominada simplesmente RESCINDIDA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 009/2026**, com fundamento no Art. 104, II c/c Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.098/2026, em razão da contratação direta por inexigibilidade de licitação realizada conforme o disposto no Art. 74, III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020, observadas as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 009/2026**, com fundamento no Art. 104, II c/c Art. 138, II da Lei nº 14.133/21.

1.2 A partir da formalização do presente instrumento ficam as partes desobrigadas do cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.098/2026, em razão da contratação direta por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inexigibilidade de licitação realizada conforme o disposto no Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no Processo Administrativo nº 0.010.000.098/2026, em razão da contratação direta por inexigibilidade de licitação realizada conforme o disposto no Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020.

2.2 As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

3.2 A **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 009/2026**, tem por fundamento o disposto no Art. 104, II c/c Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, considerando que o objeto da contratação não mais atende ao interesse público.

3.3 Apartir da assinatura do presente instrumento, fica rescindido o Contrato 009/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAJEÚ/PI, CNPJ nº 01.612.602/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal Da assitencia Social e Cidadania neste ato representada pela Exma. Sra. Daniela Pereira Nunes, Secretária deAssistencia e Cidadania e a empresa **BRANDAO & LEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.727.117/0001-38 que, neste ato, dá

quitação geral, plena e irrevogável ao Município RESCIDENTE, não havendo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

4.2 O presente termo será publicado na imprensa oficial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E por assim estarem justas e acordadas, assinam o presente termo de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de abril de 2026.

DANIELA
PEREIRA
NUNES:6188244
1370

Assinado eletronicamente
por DANIELA PEREIRA
15/04/2026 10:04:49 - 170
Data: 2026/04/06 11:00:01
+0100

Daniela Pereira Nunes
Secretaria de Assistência social e cidadania

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARINA LEAL BRANDAO

Data: 08/04/2026 20:04:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRANDAO & LEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA
53.727.117/0001-38